



## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 19080001/2022**

*(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)*

**A ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços de arbitragem para a I Copa Taboleiro de Futsal Regional nas categorias aberto e veteranos 2022, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

*Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.*

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*I – OMISSIS*

*II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com DOUGLAS ALBUQUERQUE REGO SILVA, inscrito no CPF: 061.197.984-55, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.*

*Taboleiro Grande/RN, 19 de agosto de 2022*

**Maria Tarcia Ribeiro da Silva**  
**PREFEITA MUNICIPAL**